



Ata Eletrônica nº 14/2026 - 03ª Sessão Extraordinária 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura

Tipo: Extraordinária	Data: 27/04/2026
Início: 09h43min	Fim: 12h51min
Local: Plenário José Amando Sales Mascarenhas, Praça J. J. Seabra, 373	
MESA DIRETORA:	
Presidente: Gerson Almeida de Jesus	Vice-Presidente: Evanilton Oliveira de Souza
1º Secretário: Vanderlino de Oliveira Moura Junior	2º Secretário: Rubenilton Bastos dos Santos
LISTA DE PRESENÇA:	
Presentes: Antônio Carlos Leão Santos, Daise Santos Oliveira Gomes, Evanilton Oliveira de Souza, Evandro Novaes Souza, Gerson Almeida de Jesus, Guilherme de Oliveira Santos, Jeferson Jesus de Almeida, Joilson Jesus de Oliveira, Luciano Sampaio de Oliveira, Nogma Elioenia Alves de Andrade Britto, Roberto Almeida de Oliveira, Rubenilton Bastos dos Santos, Valteir Oliveira Silva Vanderlino de Oliveira Moura Junior e Zenildo Nascimento Aragão.	
Ausentes: Não houve.	
ORDEM DO DIA:	
1. Processo nº 178/2026 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que trata da compatibilização entre o custeio previdenciário e o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Síntese da Matéria: A proposição tem por finalidade promover a compatibilização entre o custeio previdenciário e o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itaberaba, estabelecendo medidas voltadas à adequação das contribuições previdenciárias e demais mecanismos de financiamento do regime, em conformidade com as exigências constitucionais e legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade do sistema e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: Ofício nº 108/2026 do Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba solicitando que a referida matéria seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: Em única discussão e votação: aprovado por 10 (dez) votos a 4 (quatro); PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA REDEÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO (favorável): Em única discussão e votação: aprovado por 10 (dez) votos a 4 (quatro); Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 (acima identificado): Em única discussão e votação: aprovado por 11 (onze) votos a 4 (quatro) contrários.	
2. Processo nº 180/2026 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba. Síntese da Matéria: A proposição dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Itaberaba, visando à recomposição do poder aquisitivo das remunerações, em observância aos princípios constitucionais da valorização do servidor público e da revisão geral anual, quando cabível, respeitados os limites legais e orçamentários aplicáveis à despesa com pessoal: Ofício n.º 111/2026 do Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba solicitando que a referida matéria seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: Em única discussão e votação: aprovado por unanimidade; PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA REDEÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO (favorável): Em única discussão e votação: aprovado por unanimidade; Emendas nº 01 e 02/2026 de autoria do vereador Roberto Almeida: Em única discussão e votação: aprovadas por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 (acima identificado): Em única discussão e votação: aprovado por unanimidade.	
3. Processo nº 96/2026 - PROPOSTA DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, de autoria do Executivo Municipal: Altera o art. 113 da Lei Orgânica do Município de Itaberaba para adequar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos municipais às normas constitucionais vigentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Síntese da Matéria: A proposição tem por finalidade alterar o art. 113 da Lei Orgânica Municipal	



para adequar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais às normas constitucionais vigentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), estabelecendo que a organização, requisitos, regras de concessão e demais disposições previdenciárias observarão o art. 40 da Constituição Federal e serão disciplinadas em legislação específica, com o objetivo de garantir a regularidade do regime previdenciário municipal e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA REDEÇÃO (favorável): Em única discussão e votação: aprovado por unanimidade;**
PROPOSTA DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Em primeira discussão e votação: aprovado por unanimidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão às 12h51min, da qual eu, Miriam Oliveira Moreira, _____, servidor designado para o ato, lavrei a presente Ata, que lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente


EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente


VANDERLINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
1º Secretário


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2º Secretário